

Câmara Mun. de Marechal Deodoro-AL
Liv. nº 001, Fls. nº 190-1
Protocolo nº 1704/2023
EM 07/03/2023
Protocolista



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Projeto de Lei nº 02 /2023

Autor: Ver. Ledice Cavalcante

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO
ENTRE MULHERES NO MUNICÍPIO
DE MARECHAL DEODORO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, a Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, que deverá ser desenvolvida na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo proceder à execução de um conjunto de normas e ações que contribuam, de modo eficaz, para a redução do consumo de bebida alcoólica entre as mulheres, buscando inibir a ingestão excessiva que, entre outras consequências, causa graves riscos à saúde, sendo considerada bebida alcoólica, para os efeitos desta Lei, toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 3º A Semana de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, tem como objetivo realizar eventos e atividades voltados para a redução do consumo de álcool entre o público feminino.

Art. 4º Anualmente na Semana Municipal instituída por esta lei poderão ser desenvolvidas palestras e seminários sobre o alcoolismo, dirigidos ao público objeto desta Lei, além de distribuição de material informativo, folhetos e montagem de quiosques para panfletagem e orientação em locais identificados com elevados índices de mulheres dependentes, além das proximidades de bares, clubes e congêneres, e ainda em locais e dias de eventos musicais.

Art. 5º Após a execução de qualquer das políticas públicas, objeto desta Lei, caso sejam identificadas pessoas que queiram se submeter a tratamento contra o vício, poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 06 de março de 2023.

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

Nas ruas de Marechal Deodoro é visível o crescimento de consumo de bebidas alcoólicas entre as mulheres.

Não existem muitas pesquisas disponíveis sobre esse cenário, mas alguns dados recentes são reveladores. De acordo com o levantamento do Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas (Vigitel), uma plataforma do Ministério da Saúde, de 2010 a 2018, o índice mulheres de 18 a 24 anos que bebem além do recomendado cresceu de 14,9% para 18%. Na faixa etária dos 35 aos 44 anos, esse índice passou de 10,9% para 14%. Também chama a atenção o consumo de bebida alcoólica entre mulheres idosas: 11,3% daquelas com idades entre 55 e 65 anos bebe além do recomendado.

Esse dado alarmante é do 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, realizado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Além disso, de acordo com o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (Obid), até 2030 o número de mulheres dependentes do álcool será igual ao dos homens.

É importante ressaltar que apesar da crescente preocupação com o consumo excessivo de álcool pelas mulheres, questão até pouco tempo negligenciada e até silenciada socialmente, há poucas políticas de acolhimento específicas para esse público.

É nesse sentido que surge este Projeto de Lei, que tem por objetivo proceder à execução de um conjunto de normas e ações que contribuam, de modo eficaz, para a redução do consumo de bebida alcoólica entre as mulheres.





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Além disso, o Projeto de Lei cria a Semana de Prevenção da Mulher contra o Alcoolismo, com o objetivo de realizar eventos e atividades voltados para a redução do consumo de álcool entre o público feminino.

A referida proposta busca, através de palestras e seminários sobre o alcoolismo, além de distribuição de material informativo, folhetos e montagem de quiosques para panfletagem e orientação, inibir a ingestão excessiva que, entre outras consequências, causa graves riscos à saúde, principalmente, da mulher.

Sendo assim, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 06 de março de 2023.

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA

